LEI Nº. 5233 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 348.493,64 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.10.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.244.0066.2.423	Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Geraldo Veloso – Ministério das Cidades	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	126.520,20
08.244.0066.2.424	Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Tino Pereira – Ministério das Cidades	
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	221.973,44
TOTAL		**348.493,64**

Parágrafo Único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa "Projeto de Trabalho Social" as ações "Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Geraldo Veloso – Ministério das Cidades" e "Implementação dos Trabalhos Sociais no Residencial Tino Pereira – Ministério das Cidades".

Art. 2°. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1°, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Formiga, em 26 de fevereiro de 2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete